PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 007 /2001

059

SÚMULA: Fixa valor de auxílio financeiro à APROEC.

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1°- O Município de Carambeí concederá à **APROEC - Associação de Proteção ao Excepcional de Carambeí** - auxílio financeiro mensal R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a título de subvenção social.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário constantes nas Leis Municipais nº 009/97 e 149/00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 10 DE JANEIRO DE 2001.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO
APROVADO POR 6 a 2
Em 16 de Janeiro de 2001

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 007/2001
Em 12 de janeiro de 2001

SEGUNDA VOTAÇÃO
APROVADO POR 6 a 2
Em 17 de Janeiro de 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamentos.
Parecer ao Projeto de Lei nº 007/2001

Senhor Presidente:

O presente Projeto quer estabelecer uma Subvenção Social para a APROEC - Associação de Proteção ao Excepcional de Carambeí no valor mensal de 2.500,00.

A regularidade do Projeto de Lei foi analisado pela Comissão de Justiça e Redação.

A Fonte de Custeio será regular e prevista na Lei de meios.

Pelo aspecto financeiro somos de parecer favorável e pela aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Janeiro de 2001.

INÁCIO POVAZ FILHO
Presidente

JUCELI RUTHS
Membro

ANTONIO C R DE OLIVEIRA
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Comissão de Finanças e Orçamentos.
Parecer ao Projeto de Lei nº 007/2001

Senhor Presidente:

O presente Projeto quer estabelecer uma Subvenção Social para a APROEC - Associação de Proteção ao Excepcional de Carambeí no valor mensal de 2.500,00.

A regularidade do Projeto de Lei foi analisado pela Comissão de Justiça e Redação.

A Fonte de Custeio será regular e prevista na Lei de meios.

Pelo aspecto financeiro somos de parecer favorável e pela aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de Janeiro de 2001.

INÁCIO POVAZ FILHO
Presidente

JUCELI RUTHS
Membro

ANTONIO C R DE OLIVEIRA
Membro

Projeto de Emenda Modificativa e Supressiva ao Projeto de Lei n.º 007/2001

Súmula: Altera o valor, à título de subvenção social, à APROEC e suprime parte do artigo 2º da referida da Lei.

LEI

O artigo 1º do Projeto de Lei Municipal 007/2001 passará a ter a seguinte redação:

" O Município de Carambeí, concederá à APROEC –Associação de Proteção ao Excepcional de Carambeí , auxílio financeiro mensal de R$ 4.900,00 (Quatro mil e Novecentos reais), à título de subvenção social".

O artigo 2º do Projeto da Lei Municipal 007/2001 passará a ter a seguinte redação.

"Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 16 de janeiro de 2001.

Autora
Patrícia Kremer
Vereadora

Autor
Gaspar João de Geus
Vereador

CAMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob Nº 003/2001
Em 16 de janeiro de 2001

REJEITADO POR 6 A 2
Em 17 de janeiro de 2001
PRESIDENTE